



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 540B

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5583, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 97.616,26 (noventa e sete mil, seiscentos e dezesseis e vinte e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 8º, § 3º, da Lei n.º 3.680, de 12 de dezembro de 2018; e, ainda, a solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 97.616,26 (noventa e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 18 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

ANEXO AO DECRETO Nº 5583, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL					
			0100000000	0001	97.616,26
Anexo II (Redução)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					
3.1.90.31 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
			0100000000	0001	45.930,51
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA					
			0100000000	0001	18.000,00
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA					
			0100000000	0001	33.685,75

DECRETO Nº 5584, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.201,86 (sessenta e dois mil, duzentos e um reais e oitenta e seis centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 8º, § 3º, da Lei n.º 3.680, de 12 de dezembro de 2018; e, ainda, a solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mossoró para o exercício de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.201,86 (sessenta e dois mil, duzentos e um reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 18 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

ANEXO AO DECRETO Nº 5584, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo II (Redução)					
01 .201 FUNDAÇÃO PÚBLICA VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA					
2481 Manutenção e Funcionamento da Fundação Aldenor Nogueira					
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
			10010000	0001	4.927,52
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			10010000	0001	900,73
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
			10010000	0001	517,50
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			10010000	0001	24.457,48
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
			10010000	0001	2.000,00
2579 Projeto Câmara Cultural					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			10010000	0001	1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
			10010000	0001	6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			10010000	0001	6.398,63
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
			10010000	0001	1.000,00
2580 Projeto Câmara Empreendedora					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			10010000	0001	3.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
			10010000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			10010000	0001	8.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
			10010000	0001	3.000,00
Unidade Orçamentária					
Anexo I (Acréscimo)					
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL					
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
			10010000	0001	7.722,27
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			10010000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			10010000	0001	49.479,59

PORTARIA Nº 321/2019 *

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró; e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA GISEUDA para o cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, Símbolo DE III, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 11 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita

*republado por incorreção de erro material

DECRETO Nº 5.537 , DE 29 de outubro de 2019 *

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.944.402,94, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, III do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.944.402,94 (nove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 29 de outubro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.101	GABINETE DO PREFEITO				224.130,00
2002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.				224.130,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	217.430,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	6.700,00
02.103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				51.600,00
2026	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL				51.600,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	50.700,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	900,00
02.105	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				136.300,00
2023	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				136.300,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	136.300,00
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO				487.000,00
2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO				487.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	440.400,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	46.600,00
06.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				818.813,65
2016	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA.				818.813,65
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	818.813,65
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.945.815,26
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				1.858.942,40
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	222.560,40
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	570,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12140000	0001	1.635.812,00
2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA				847.483,20
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		12130000	0001	200,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12140000	0001	847.283,20
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				1.198.312,85
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.198.312,85
2071	CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS				226.710,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	226.710,00
2077	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				772.366,81
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	672.481,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	61.315,81
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	38.570,00
2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.				42.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12110000	0001	42.000,00
09.301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				22.999,93
2121	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PETI				22.999,93
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	20.999,93
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13110000	0001	2.000,00
10.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				301.500,00
2544	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				301.500,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	301.500,00
11.101	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				80.000,00
2012	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO				80.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	80.000,00
12.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				34.000,00
2619	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				34.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	30.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	4.000,00
13.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.273.527,16
2633	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA				600.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	0001	600.000,00
2636	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				25.000,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15300000	0001	25.000,00
2637	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II				107.433,98
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	107.433,98
2640	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DIVERSOS				1.220.110,44
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	133.110,44
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10010000	0001	1.087.000,00
2641	PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR				137.542,74
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10010000	0001	137.542,74
2635	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS				183.440,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	183.440,00
14.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL				118.200,00
2629	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				118.200,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	118.200,00
18.101	SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				450.516,94
2405	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO				315.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	300.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	15.000,00
2659	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA				135.516,94
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16300000	0001	135.516,94
Anexo II (Redução)					
06.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				25.000,00
1088	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA				25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	0001	25.000,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.511.016,20
2106	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE				53.199,53
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	53.199,53
2091	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES				6.615,28
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12140000	0001	6.615,28
2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO				602.681,28
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	1.733,90
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	163,31
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	0001	5.406,76
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12130000	0001	200,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	534.177,31
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	61.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			920.486,21
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	262,40
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	101.694,88
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	818.528,93
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			207.981,48
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.519,93
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	17.228,84
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	180,30
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.416,15
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	19.570,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	38.771,67
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	17.691,09
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.552,50
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	0001	800,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	250,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS			22.832,43
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.697,29
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.405,62
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.725,93
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3,59
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL			2.768,17
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.768,17
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			6.857,06
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.857,06
2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			13.685,90
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	163,40
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.522,50
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.			737.465,79
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.159,06
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.048,64
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	520.406,40
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	186.851,69
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			273.168,28
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	273.168,28
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			2.663.274,79
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.663.274,79
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			22.999,93
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.			22.999,93
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	22.999,93
13.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			858.720,00
2633 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA			858.720,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	858.720,00
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO			135.516,94
2655 PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS			26,80
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16300000	0001	26,80
2660 GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO			120.489,50
3.3.90.81 DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS	16300000	0001	120.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16300000	0001	489,50
2666 FARDAMENTO DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES			0,64
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	16300000	0001	0,64
2669 MANUT. E MODERN. DOS SIST. DE TEC. DE PROC. E ARRECADAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS PELO DFTT.			15.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16300000	0001	15.000,00
19.101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS			3.391.149,87
1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			75.045,44
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	75.045,44
1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			479.113,65
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	479.113,65
1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			256.662,47
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	256.662,47
1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			88.134,93
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	88.134,93
1201 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER			431.569,30
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	431.569,30
1188 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS			300.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	300.000,00
1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS			200.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	200.000,00
2675 ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO			800.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	800.000,00
1379 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO			600.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	600.000,00
2671 GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS			160.624,08
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	160.624,08

*Republicar por correção erro material.

DECRETO Nº 5.581, de 17 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito por Excesso de Arrecadação de que trata o artigo anterior,.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					650.000,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					650.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					650.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12140000	0001	650.000,00

DECRETO Nº 5.582 , de 18 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 415.960,02, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, § 1º, IV do Decreto nº 5.523 de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 415.960,02 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e sessenta reais e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 18 de dezembro de 2019.

RÓSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					415.960,02
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					391.060,02
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12110000	0001	200.000,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					96.060,02
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12140000	0001	96.060,02
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.					95.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12110000	0001	95.000,00
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					24.900,00
2668 SUBSÍDIO PARA TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO					24.900,00
3.3.90.45 EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS			10010000	0001	24.900,00
Anexo II (Redução)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					415.960,02
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					391.060,02
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	295.000,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			12140000	0001	1.473,46
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12140000	0001	94.586,56
18.101 SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					24.900,00
2405 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SEG. PÚB. D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO					900,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	900,00
2659 COORD. E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA					24.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10010000	0001	24.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 64 , de 29 de outubro de 2019 *

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.436.200,18 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos reais e dezoito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mossoró/RN, 29 de outubro de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.436.200,18
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					1.436.200,18
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12140000	0001	442.049,03
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					625.151,15
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12110000	0001	514.151,15
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	111.000,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS					113.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12110000	0001	113.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.					256.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			12110000	0001	256.000,00
Anexo II (Redução)					
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.436.200,18
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					1.436.200,18
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	366.190,76
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140000	0001	75.858,27
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					625.151,15
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	111.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			12110000	0001	269.485,11
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			12110000	0001	244.666,04
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS					113.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			12110000	0001	113.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.					256.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			12110000	0001	256.000,00

*Republicar por correção erro material.

PORTARIA Nº 69 , DE 18 de dezembro de 2019.

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.689,98 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 18 de dezembro de 2019.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.689,98
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.689,98
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					3.689,98
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			12140000	0001	3.689,98
Anexo II (Redução)					3.689,98
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.689,98
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					3.689,98
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	3.689,98

ATA DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - SEPLAN

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 12:00, na sede desta SEPLAN – Secretaria de Planejamento, com sede na Rua Idalino de Oliveira, nº 106, 2º andar, centro, Mossoró(RN), andar, reuniu-se a Comissão Especial de Habilitação e Seleção, instituída pela Portaria nº 63/2019, de 17 de outubro de 2019, para ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES com vistas ao credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, de direito privado, para captação de recursos financeiros por meio de verbas de marketing e/ou incentivos junto às Leis de incentivo dos Órgãos Estaduais e Federais, para realização de eventos do calendário oficial do município de Mossoró(RN), de acordo com o Edital de Credenciamento nº 001/2019.

Aberta a sessão pública iniciando-se referida análise e, da sua conclusão, constatou que as empresas, abaixo descritas, foram as que apresentaram referida documentação dentro do prazo estabelecido no Edital acima mencionado. São Elas:

Empresas Participantes
MAXIMA LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO E EVENTOS EIRELI
METTA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI (META PROMOÇÕES)

Encerrada a constatação de empresas participantes, esta comissão analisou a documentação acostada, constatando que a documentação apresentada pelas participantes encontra-se em conformidade com as exigências contidas no Edital nº 001/2019, SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO, assim, não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finaliza-se mais esta etapa, onde foram habilitadas as empresas, acima descritas, devendo ser credenciadas para referida finalidade em conformidade às necessidades do município de Mossoró(RN).

Não houve manifestação para interposição de recurso, fato pelo qual fica precluso o direito de recurso. Considerando que referidas empresas satisfizeram as exigências do edital, considerando a comprovação da habilitação e a não manifestação de interposição de recursos, ficam credenciadas as empresas acima mencionadas

Membros da Comissão Especial de Habilitação e Seleção.

- 1) Aryanna Fernandes de Amorim Saldanha – matrícula 509245-0;
- 2) Angela Hilda Onofre Cruz – matrícula 509220-5;
- 3) Eduardo Lopes Dantas – matrícula 509349-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Concorrência Nº 10/2019- SME - PROCESSO Nº 380/2019.

A comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 097/2019, publicada no JOM- Jornal Oficial de Mossoró nº 504 em 29 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto é: a contratação de empresa para realização das obras nas seguintes unidades de educação: ITEM 01 Serviços complementares da quadra da Escola Municipal Paulo Cavalcante de Moura, localizada na Av. Celina Viana, nº 100, Sumaré; ITEM 02 restauração da Escola Municipal Ricardo Vieira do Couto, localizada na Comunidade Jucuri, Zona Rural de Mossoró.

Data/Local: 21 de janeiro de 2020– Na sala de licitação da Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 09h:00min

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- a) On-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
- b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às: 13:00h, na Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106, Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
- c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br>.

com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp - TAXA DIVERSAS – opção – DAM.
Laila de Oliveira Fonseca Menezes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Mossoró, 18 de dezembro de 2019

Extrato de Aditivo Aditivo 05 de prorrogação de prazo Tomada de Preço Nº 11/2017 – SEIMURB Contrato Nº 197/2017

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato decorrente da tomada de preço Nº 11/2017 – SEIMURB que foi firmado em 05/10/2017.

Empresa: Lima Engenharia& Construções EIRELI-ME

CNPJ: 25.119.571/0001-70

Vigência: mais 08 (oito) meses

Período: 05/12/2019a 05/08/2020

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Assina pela empresa: Diego de Lima Santos - Sócio

Data da assinatura: 04 de dezembro de 2019

Resultado da Ata 4 de Habilitação Jurídica Chamamento Público nº 07/2019 Processo Licitatório nº 211/2019 Processo de Despesa nº 1284

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde na Média e Alta Complexidade em atendimento ambulatorial de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no Município de Mossoró/RN

Empresas Habilitadas:

1 – FUNDAÇÃO DR JOSÉ VIEIRA, CNPJ: 70.302.732/0001-11, CNES: 3675262.

2 – CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ: 28.542.476/0001-73, CNES: 9814345

Empresas a sanar irregularidades:

1 – FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS, CNPJ: 09.076.225/0002-87, CNES: 2371634.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação Contratos e Compras decide abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa que não apresentou a documentação possa sanar as irregularidades. Mossoró, 18 de dezembro de 2019

BRUNA DE ANDRADE PINTO
PRESIDENTE DA CPL 2

CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA
MEMBRO DA CPL 2

MARIA ELIONE DE MENEZES
MEMBRO DA CPL 2

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa e Contrato Dispensa Nº 127/2019 - SEFAZ

Processo Licitatório Nº 371/2019.

Processo de Despesa: 1528/2019 – SEFAZ

Contrato nº 386/2019

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 05/12/2019 a 20/12/2020

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de controle de pragas referente à desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados.

Empresa: MOREIRA & CARIOCA SERV.DE CONTROLES URB. LTDA-ME

CNPJ: 28.155.715/0001-32

Valor R\$ 5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

Data de Assinatura do Termo e contrato: 05 de dezembro de 2019

Assina pelo município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Assina pela empresa: Pedro Azevedo Carioca Junior - Sócio

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL Pregão Presencial nº 119/2019 – SESEM PROCESSO Nº 375/2019

Na Publicação do JOM do dia 06 de dezembro de 2019, nº 540-A, Ano XI, pág 5:

Onde se lê: Pregão Presencial nº 119/2019 – SMS

Leia-se: Pregão Presencial nº 119/2019 – SESEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2019

ADESÃO Nº 005/2019-SME À ARP Nº 166/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT.

Objeto: Aquisição de Parquinhos (brinquedos tipo parque infantil) para atender aos alunos, das Unidades de Educação Infantil - UEI, matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Mossoró/RN.

Empresa: EDUCA FÁCIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA-ME

CNPJ: 15.644.619/0001-06

Valor: R\$ 671.850,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data Da Assinatura: 02.12.2019

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

Assina Pela Contratada: MARCIO PICCOLI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019-SME PROCESSO Nº 368/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de janeiro de 2020, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza e material de higiene pessoal para atender as necessidades em relação à limpeza da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de Ensino, objetivando a manutenção e a funcionalidade dos setores pertencentes à Secretaria Municipal de Educação., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 10 de dezembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019-SMS PROCESSO Nº 356/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 154 de 10 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 356/2019, cujo objeto Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de material gráfico, quando necessário, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde/UBS, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, profissionais lotados no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, agentes comunitários de saúde e agentes de endemias entre outras Unidades de Saúde ligadas a essa Secretaria., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, foi Deserto. Mossoró-RN, em 18 de dezembro de 2019.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino
Pregoeiro

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2018-SEMA PROCESSO Nº 356/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Rosalba Ciarlini Rosado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, REVOGA o Pregão em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

de limpeza, conservação, higienização, contínuo, digitador, condutores de veículos, recepcionista técnico de suporte e manutenção a redes e supervisor, executados de forma contínua nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Nos seguintes termos: "CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de 12 de dezembro de 2019, AUTORIZO a revogação da licitação supracitada e o Pregoeiro e o Secretário de Administração a adotarem as medidas legais cabíveis. PALÁCIO DA RESISITÊNCIA, em Mossoró (RN), 16 de dezembro de 2019.

ROSALBA CIARLINI
Prefeita"

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 369/2019 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização pela prestação de serviços de locação de aparelhos concentradores de oxigênio, decorrente do Pregão Presencial 07/2015, junto à Olitech Serviços, Comércio, Importação e Exportação;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadsom de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;

2. Dyeogo Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e

3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 18 de Dezembro de 2019.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 031/2019 - SINDICÂNCIA - CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e;

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos dos artigos 18, inciso XXI e 19, inciso XXIX, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº 176/2019-GCM, possivelmente praticadas pelo servidor GCM GERALDO, fato ocorrido do dia 16.11.2019, por volta das 07:30min, onde consta que o GCM devidamente de serviço se ausentou do posto que estava escalado sem devida permissão ou comunicação imediata a autoridade competente, e ainda ter agredido verbalmente um colega que estava de serviço, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância,

conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;
3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).
4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se.
Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 12 de dezembro de 2019.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 032/2019 - SINDICÂNCIA - CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e;

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos dos artigos 18, inciso XI, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados na reclamação encaminhada a esta Corregedoria através do memorando de nº 179/2019-GCM, possivelmente praticada pelo servidor GCM REGI BEZERRA ALVES, fato ocorrido no dia 26.10.2019, por volta das 06:26min, onde consta que o GCM cadastrou-se em diária operacional, sem a devida permissão, autorização ou comunicação previa da autoridade competente, para dar apoio a uma guarnição do trânsito em um serviço extra, das 06:00min, às 18:00min, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 506.998-0, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).
4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se.
Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 12 de dezembro de 2019.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

PORTARIA Nº 033/2019 - SINDICÂNCIA - CGCM

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, 55 e 84 da Lei Complementar Nº 050, de 15/04/2011, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar Interno (RDI), da Guarda Civil Municipal Mossoró, e;

Considerando a criação da Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró, através do artigo 17 do Decreto Nº 3.482, de 20 de julho de 2009 e ratificada através da Lei Complementar Nº 037, de 14 de dezembro de 2009, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;

RESOLVE:

1. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA, com vistas a apurar possíveis Transgressões Disciplinares, nos termos dos artigos 18, inciso XIV e 19, inciso III, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, dos fatos narrados nas reclamações encaminhadas a esta Corregedoria através dos memorandos de nº 165/2019-GCM, nº 003/2019-CNR e nº 002/2019-OGCM, possivelmente praticadas por servidor da Guarda Civil de Mossoró, a esclarecer, fato ocorrido do dia 22.10.2019, por volta das 19:30min, onde consta conduta desrespeitosa de um dos integrantes da viatura ROMU Nº 001, pertencente a Guarda Civil Municipal de Mossoró, a uma equipe de Consultório Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mossoró, assim comprovado, infringindo frontalmente o Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

2. DESIGNAR para presidir a referida Sindicância o GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7, como secretários o GCM de nome Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9 e GCM de nome Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 506.998-0, delegando-lhe para este fim

as atribuições legais que lhe são conferidas, conforme artigo 58, c/c artigos 62 e 63, da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, NOTIFIQUE o servidor acusado a respeito da presente instauração de sindicância, conforme artigos 90, V e 91 da lei nº 050/2011;

3. A presente SINDICÂNCIA deverá ser concluída no prazo legal previsto no ordenamento castrense de 30 (trinta) dias, conforme (art. 84 da Lei Complementar nº 050, de 15/04/2011, publicada no JOM de 15/04/2011).
4. Publique-se no JOM, Registre-se e Cumpra-se.
Corregedoria da Guarda Civil de Mossoró/RN, 12 de dezembro de 2019.

Alci Diniz de Souza
Corregedor da Guarda Civil de Mossoró

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 017/2019-SIND/CGCM

Presidente: GCM Evangelista de Alencar Rebouças, Matrícula nº 014367-7
Secretários: GCM Eduardo Vinicius de Sales Alves, Matrícula nº 506962-9
GCM Lidyane Cristina Gomes de Andrade, matrícula nº 507944-6

Sindicado: GCM Cid Rafael Fernandes de Araújo, mat. 507950-0
Interessado: Administração Pública
Referência: Portaria nº 012/2019-SIND/008-CGCM, de 22/07/2019.

I – FATO OBJETO DA APURAÇÃO
Fatos narrados na reclamação encaminhada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, através dos memorandos de nº 084/2019-GCM e de nº 086/2019-UPATVM, onde consta possíveis transgressões disciplinares praticadas por servidor da Guarda Civil de Mossoró, fato ocorrido do dia 20.06.2019, ficando assim, os fatos comprovados podendo caracterizar transgressões disciplinares, conforme Lei Complementar nº 050/2011.

II – SOLUÇÃO Analisando os presentes autos, RESOLVE:

a) Concordar com o parecer ofertado pela a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Mossoró, e ARQUIVAR os presentes autos, tendo em vista que foi devidamente comprovado nos autos que o motivo ensejador da instauração da presente sindicância, se deu sem objeto, conforme artigo 77, §3º, o arquivamento do feito, dar-se-á quando comprovada a inexistência de responsabilidade funcional;

b) Remeter os presentes autos através da SESEM, para que sejam encaminhados à Assessoria Administrativa do Jornal Oficial de Mossoró - JOM, para fins de publicação e arquivamento;

c) Publique-se em JOM.
Mossoró/RN, 09 de dezembro de 2019.

Rodrigo Maia de Carvalho
Comandante da Guarda Civil de Mossoró

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 COMDICA/MOSSORÓ

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA juntamente com o gestor do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 1426/2000 bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – 13019/2014 e Decreto Municipal 5086 de junho de 2017 e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADAS NO COMDICA PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOSVOLTA DOS PARA OS EIXOS TEMÁTICOS DETERMINADOS NESTE EDITAL.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO se destina a selecionar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua colaboração, por meio da transferência de recursos financeiros no valor global de 100.000,00 (cem mil reais) por meio de Termo de Colaboração, cujo objetivo é a seleção de 10 (dez) projetos no valor unitário de 10.000,00 (dez mil reais), para a execução de ações voltadas para os eixos determinados neste Edital e em conformidade com os do COMDICA.

1.2. As inscrições se iniciam no dia 23/12/2019 com término no dia 27/02/2020.

1.3. AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs selecionadas terão por objetivo específico a elaboração e execução de projetos que visem ações dentro das propostas encabeçadas por eixos no presente edital, bem como o gerenciamento administrativo e financeiro do repasse dos recursos para o cumprimento do objeto.

1.4. Entende-se por eixos temáticos, metas e objetivos macrosociais que visem um público alvo específico, onde se dará percurso para planos e ações direcionadas ao atendimento de demandas definidas nos eixos deste edital:

- 1.4.1. Convivência familiar e comunitária;
- 1.4.2. Sistema Sócio Educativo com ênfase nas Medidas Sócio Educativas em meio aberto;
- 1.4.3. Abuso e exploração sexual infantil;
- 1.4.4. Trabalho infantil;
- 1.4.5. Drogadição e saúde;
- 1.4.6. Fortalecimento e divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 1.4.7. Esporte, lazer e cultura;
- 1.4.8. Mercado de trabalho;
- 1.4.9. Medidas Alternativas de Acolhimento de crianças e adolescentes;
- 1.4.10. Primeira Infância.

1.5. As OSCs selecionadas deverão respeitar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência de Mossoró RN, haja vista se tratar de deliberações estabelecidas pelo próprio COMDICA.

1.6. No que se refere aos valores a serem repassados às entidades, os repasse e prestações de contas constarão estabelecidos neste dispositivo.

1.6.1. Cada entidade receberá, um repasse financeiro para as atividades conforme plano de aplicação aprovado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para execução do projeto submetido.

1.6.2. Somente as Entidades que estiverem sediadas no território de Mossoró RN e com suas obrigações devidamente quitadas e em dias com os Órgãos de regulação e controle, municipais e em maiores instâncias, poderão submeter propostas para análise.

1.7.1. Quanto à execução do projeto:

1.7.1.1. O projeto credenciado deverá ser executado em até 06 (seis) meses, com apresentação de um relatório ao final da sua execução.

1.8. As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.

1.9. Não será exigida contrapartida financeira e nem em bens e serviços da OSC selecionada.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), os mesmos serão repassados a uma quantia única de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto selecionado, destinados ao financiamento de 10 (dez) propostas.

2.1.1. Os recursos obedecem à disponibilidade de orçamento previsto no plano de aplicação da entidade e da disponibilidade financeira do fundo, que é aprovado pelo Colegiado do COMDICA, e a fonte do recurso é composta pelo Fundo Municipal para Infância e Adolescência.

2.2. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas considerando:

2.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

2.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;

2.2.3. O pagamento de empresas terceirizadas contratadas pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.3. É vedado utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para:

- 2.3.1. Finalidade alheia ao seu objeto;
 - 2.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público;
 - 2.3.3. Salários e Encargos;
 - 2.3.4. Aluguel de imóveis;
 - 2.3.5. Luz, água, telefone e IPTU;
 - 2.3.6. Taxa de administração;
 - 2.3.7. Elaboração do projeto;
 - 2.3.8. Construções e reformas que não sejam em prédio e/ou imóveis de propriedade da instituição proponente.
- § 1º Não serão liberados recursos para pagamentos de compromissos assumidos anteriormente à data da assinatura do convênio.
- § 2º Excepcionalmente o FIA poderá aprovar projetos que contemplam despesas com os itens "2.3.3", "2.3.6" e excluindo o IPTU, desde que estas despesas estejam diretamente vinculadas.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

3.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e do objeto deste edital;

3.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste edital e cujo objeto social seja o mesmo da entidade extinta. Ressaltando que o descumprimento de tal responsabilidade motivará ações de cunho administrativo, civil e penal;

3.1.3. A escrituração de acordo com os princípios fundamentais e as normas que regem a contabilidade pública e, essencialmente, o direito brasileiro.

3.2. As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:

3.2.1. No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.2. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.

3.3. Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sediadas ou com representação atuante e, também, reconhecidas em Mossoró/RN por exercerem no mínimo dois anos de atividades, e que comprovem respectiva atuação, conforme o objeto deste edital.

SEÇÃO IV – DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será gratuito e ficará disponível no prazo estabelecido por esse edital, no site oficial da Prefeitura de Mossoró, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude - SMDSJ, Sediada na Rua Pedro Álvares Cabral, SN, Aeroporto – CEP: 59.600-005, Mossoró/RN.

4.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inutilizados.

4.3. Caso seja detectada o credenciamento do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inutilizados.

4.4. O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.

4.6. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

SEÇÃO V – DOS ENVELOPES

5.1. O credenciamento será efetuado mediante o envio de um único envelope, que deverá estar lacrado e identificado, com os seguintes documentos:

5.1.1. Plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III);

5.1.2. Cronograma do projeto (Anexo I);

5.1.3. Termo de ciência (Anexo V);

5.1.4. Declaração de inexistência de inadimplência (Anexo VI);

5.1.5. Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);

5.1.6. Último Relatório de Atividades;

5.1.7. Último Balanço Financeiro devidamente assinado na forma da lei;

5.1.8. Declaração de Idoneidade do representante legal fornecido por qualquer agente público;

5.1.9. Cópia atualizada do ano vigente do registro junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Município, para entidades que desenvolvem programas previstos no artigo 90 do ECA;

5.1.10. Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

5.1.11. Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício, e cópia legível da ata de fundação ou constituição da entidade registrada na forma da lei;

5.1.12. Cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

5.1.13. Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

5.1.14. Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência com atividade principal conforme o objeto do edital, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br;

5.1.15. Comprovação de, no mínimo, dois anos de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação;

5.1.16. Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);

5.1.17. Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

5.1.18. Cópia do alvará de funcionamento da OSC fornecido pelo município onde está sediada (o documento tem que estar vigente);

5.1.19. Apresentar certidões negativas municipal, estadual, federal, previdenciária, FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, quando envolver pagamento de pessoal com recursos pretendidos;

5.1.20. Declaração da entidade constando os dados da conta, cujo repasse será liberado em caso de classificação.

5.2. Os documentos descritos no item 5.1 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, numeradas sequencialmente, todas as folhas rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC proponente.

5.3. O envelope deverá ser entregue para procedimento no protocolo oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, sala sede do COMDICA, Sediada na Rua Pedro Álvares Cabral, S/N, Bairro Aeroporto, CEP: 59.600-005 - Mossoró/RN, nas datas de 23 de dezembro de 2019 a 27 de fevereiro de 2020 das 08:00h às 13:00h.

5.3.1. Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail e/ou pelos correios;

5.4. Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e, sobretudo, formalmente solicitados a administração pública municipal.

5.5. Os proponentes são responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de Mossoró de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.6. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem o envelope único e que atenderem aos requisitos conforme disposto nos itens 5.1 a 5.5.

5.7. Todos os procedimentos de análise e avaliação na Comissão Especial seguirão a ordem da numeração do protocolo do requerimento que encaminhou o projeto.

SEÇÃO VI – DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

6.1.1. Descrição do objeto e do eixo temático de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar, com os seguintes dados:

I – articulação da ação proposta - citar quantas e quais instituições estão ou serão envolvidas no projeto;

II – amplitude de atendimento - quantificar o número de beneficiários diretos e indiretos do projeto;

III – impacto social - capacidade de alterar significativamente a realidade social e/ou a vida das crianças e adolescentes atendidos.

IV – caráter preventivo - conjunto de ações articuladas que possam também prevenir a ocorrência da situação-problema definida no projeto.

V – relação custo-benefício - garantia de qualidade da ação a um custo compatível com a realidade local.

6.1.2. Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto.

6.1.3. Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto.

6.1.4. Cronograma de execução de metas.

6.1.5. Plano de aplicação dos recursos.

6.2. Para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto é vedada a apresentação de despesas com:

6.2.1. Taxas de alvará de licenciamento, taxa de administração, multas e juros de pagamentos efetuados fora do prazo e impostos de qualquer natureza;

6.2.2. Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal, bebidas alcoólicas, buffet e gêneros alimentícios;

6.2.3. Brindes de qualquer natureza, a exemplo: bonés, chaveiros, canecas e similares;

6.2.4. Aluguel da sede da entidade, bem como IPTU, taxas de condomínio, gás e despesas cartorárias;

6.2.5. Pagamento efetuado fora do prazo de vigência do Termo de Colaboração;

6.2.6. Pagamento de despesas bancárias, tais como taxas de manutenção de conta e tarifas diversas;

6.2.7. Qualquer despesa que não foi prevista no projeto e outras despesas que não atendam aos objetivos do projeto.

6.3. A presença das despesas descritas no item 6.2 acarretará na subtração destas do valor total da proposta.

6.4. O prazo para execução da atividade é de até seis meses do repasse dos recursos financeiros, podendo ser prorrogada mediante apreciação e aprovação da comissão especial e aprovação do Colegiado do Conselho.

6.5. Não serão consideradas solicitações referentes a aditivos financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

6.5.1. Cabe ao COMDICA a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas, somente para fins das atividades.

SEÇÃO VII – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão Colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por portaria publicada em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.

7.2. Serão impedidas de participar da comissão de

seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção deverá solicitar assessoramento técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município de Mossoró;

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade e da transparência, devendo remeter ao colegiado do Conselho, o resultado do Parecer acerca das diligências realizadas.

SEÇÃO VIII – DA SELEÇÃO

8.1. A comissão de seleção se reunirá na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, no dia 03/03/2020, às 09:00h para proceder à abertura de sessão pública e análise dos documentos recebidos por meio do envelope lacrado, para julgar as OSC aptas ou inaptas. Nesta ocasião será confeccionada lista com as respectivas OSC aptas e inaptas.

8.2. Ressalta-se que as propostas recebidas serão avaliadas e em seguida se procederá com o atesto dos documentos apresentados para posterior divulgação dos resultados desta seleção no Jornal Oficial de Mossoró – JOM;

8.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação:

Pontuação Máxima por Item:

ITEM CRITÉRIO DE JUDGAMENTO

PONTUAÇÃO

01 Grau de relevância social, clareza, também, consistência conceitual da proposta, bem como contribuição para a valorização e salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente, assim como à promoção do ECA como base nas ações propostas.
De 0 (zero) a 3 (três) pontos

02 Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base os currículos e portfólios da instituição e profissionais da equipe envolvida.

De 0 (zero) a 3 (três) pontos

03 Excelência e qualidade e técnica da proposta e exequibilidade com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.
De 0 (zero) a 4 (quatro) pontos

TOTAL DE PONTOS 0 a 10 Pontos

8.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, providências legais contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5. Serão eliminadas aquelas propostas:

8.5.1. Que recebam nota 0 (zero) no critério de julgamento em pelo menos um item;

8.5.2. Que não alcance nota mínima geral igual ou maior a 5 pontos;

8.5.3. Que estejam em desacordo com o Edital.

8.6. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "3".

8.7.1. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "1". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.9. Da sessão será produzida lista de frequência e lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.

SEÇÃO IX – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil – OSC, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada por meio da Comissão de Seleção, com decisão embasada em parecer.

9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3. Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do

Município de Mossoró pelo Jornal Oficial do Município.

9.3.1. Constará na publicação o nome do projeto selecionado, nome da respectiva OSC, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.4. O resultado parcial será publicado no dia 11/03/2020 no Jornal Oficial do Município e no site oficial www.prefeituraadmossororj.com.br

SEÇÃO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação parcial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1. Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede do COMDICA, Sediada na Rua Sediada na Rua Pedro Álvares Cabral, S/N, Bairro Aeroporto, CEP: 59.600-005 - Mossoró/RN.

10.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 05 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

10.4. O recurso que não trazer expressa e também, claramente a devida justificativa será indeferido.

10.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação vigente, pela Comissão de Seleção.

10.7. O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude bem como pelo COMDICA e será divulgado no site do Município de Mossoró, no prazo deste edital, para o qual não caberá recurso.

11.2. A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista.

11.3. E de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

SEÇÃO XII – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1. Designação do gestor da parceria, servidor responsável pelo fundo que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2. Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3. Parecer técnico e jurídico;

12.1.4. Disponibilidade financeira;

12.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3. O proponente selecionado celebrará, com o COMDICA e com o Município de Mossoró, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, Termo de Colaboração que disporá sobre todo o regramento referente a este projeto, inclusive, as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.

12.4. O proponente selecionado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.

12.4.2. A convocação será feita mediante notificação da proposta.

12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

12.4.4. O proponente terá ainda o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do termo, para desistir da execução do projeto. Todavia, a desistência deverá ser formalizada e protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, para que, de posse do documento, a secretaria possa convocar o próximo proponente da lista classificatória.

12.4.5. No caso de desistência em inobservância das normas deste edital, o proponente responderá legalmente as ações cabíveis, conforme legislação brasileira em vigor.

12.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado

em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:

12.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa seja objeto deste Termo e tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.

SEÇÃO XIII – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.

13.2. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica em Banco Oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.2.1. A abertura da conta corrente supracitada é de responsabilidade do proponente.

13.2.2. Após assinatura do Termo, o proponente terá até 02 (dois) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.2.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público, tais despesas são de inteira responsabilidade da OSC.

13.3. O recurso financeiro será liberado em uma parcela 3 dias (úteis) após a assinatura do termo de colaboração.

SEÇÃO XIV – DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

14.2.1. A expressão: "Projeto realizado com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", bem como as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município e pelo COMDICA.

14.3. Para a realização de toda a programação, a OSC deverá adotar procedimentos e medidas de segurança junto às autoridades competentes bem como adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

SEÇÃO XV – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

15.2. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.

15.2.1. É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer e/ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais e/ou solicitar documentos que se façam necessários aos mencionados neste Chamamento Público.

15.3. A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas, comprovando detalhadamente e por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria.

15.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.

15.4.1. O relatório de execução do objeto deverá incluir dados e locais das atividades, incluindo relatório de execução financeira (anexados respectivos comprovantes), a conciliação bancária, registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

15.5. A prestação de contas deverá ser protocolada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude dentro do prazo estipulado no item 15.3.

15.6. Caberá a Controladoria Geral do Município emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, que deverá ser socializada junto ao COMDICA.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública e o COMDICA poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária da participação em

Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o fundo pelos prejuízos resultantes.

16.2. As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Mossoró e do COMDICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

16.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

16.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado a apuração de infração.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao fundo e ao COMDICA, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na totalidade do ordenamento jurídico brasileiro.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

17.3. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao gestor do fundo a decisão terminativa.

17.4. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.

17.5. Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.

17.6. Cabe a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Mossoró e ao COMDICA, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.

17.7. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Mossoró.

17.8. Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Credenciamento;
- c) Anexo III – Plano de Trabalho;
- d) Anexo IV – Não-ocorrência de vedações;
- e) Anexo V – Declaração de ciência;
- f) Anexo VI – Declaração de Inexistência de Inadimplência
- f) Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração.

17.9. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Mossoró – RN.
Mossoró/RN, 17 de dezembro de 2019.

Lorena Ciarlini Teixeira
Gestor do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência

Flávia Fernanda Moraes Lopes Soares
Presidente do COMDICA de Mossoró/RN

ANEXO I
CRONOGRAMA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 20/12/2019
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO 23/12/2019 a 27/02/2020
PERÍODO DE (INÍCIO) SELEÇÃO DOS PROJETOS 03/03/2020
DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO

11/03/2020
PROTOCOLO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12/03/2020 a 13/03/2020
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
20/03/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (HOMOLOGAÇÃO) 24/03/2020
PRAZO FINAL PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES
30/09/2020

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude de Mossoró/RN – Comissão de Seleção Chamamento Público 01/2019.
Pelo presente, o S.r. (a), representante legal da, CPF, residente na, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e este de acordo com o Chamamento Público nº 01/2018, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.
Mossoró - RN ____ de ____ de 20 ____.

Nome do Representante Legal
CPF

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO(S) PARCEIRO(S)
a) DO ENTE/ENTIDADE
Ente/Entidade
CNPJ
Endereço
Cidade
UF
CEP
(DDD)Telefone(s) / FAX
Site eletrônico (WWW.)
Endereço eletrônico (@)
b) DO(S) RESPONSÁVEL(S)
Nome do Responsável
Cargo
Endereço
Cidade
UF
RN CEP
(DDD)Telefone(s) / FAX
RG/Órgão Expedidor
CPF
Endereço eletrônico do responsável (@)
Outros contatos
Nome:
Tel.:
a) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA
Banco Agência e dígito Conta Corrente e dígito
Outras informações:
2. OUTROS PARTICIPES
() Interviente () Executor
Ente/Entidade:
C.N.P.J:
Endereço completo:
Cidade: UF: CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)
Nome do Responsável:
C.P.F.: R.G.: Órgão:
Endereço completo: CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto
Período de Execução
Início: Término:
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
APRESENTAÇÃO:
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO
PROGRAMAÇÃO:
META
1 -
ETAPAS
1.1 – Pré-Produção
1.2 – Produção / Execução
1.3 – Pós-Produção
OBJETIVO GERAL
Realizar o “Projeto...”
OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)
PÚBLICO ALVO
RESULTADO(S) ESPERADO(S) / METAS A SEREM ATINGIDAS

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Meta Etapa ItensEspecificação
Indicador Físico de cada etapa/fase
Duração de cada etapa/fase
Unidade de medidaQtdeInício Término
1
1.1 Produção / Execução
1.1.1

1.1.2
1.1.3
1.1.4
1.1.5
1.1.6
1.1.7
1.1.8
1.1.9
5. PLANO DE APLICAÇÃO
Descrição Estimativa de Custo
Itens Natureza da Despesa (Bens ou Serviços)
Descrição da especificação Qtde
Vr. Unit Vr. Total Concedente Proponente
1.1.1
1.1.2
1.1.3
1.1.4
1.1.5
1.1.6
1.1.7
1.1.8
1.1.9

VALORES TOTAIS R\$ R\$
R\$
Valor Global do Plano de Trabalho
R\$ R\$
DECLARO, para servir de comprovação junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude e ao COMDICA, que este Ente/Entidade, em relação a Proposta de Convênio para o projeto em questão, está contemplada a ECONOMICIDADE para o Ente Público, bem como que os valores citados acima expressam a realidade de mercado.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2019 (expresso em \$)
CONCEDENTE:
ANO: 2019
META Janeiro Fevereiro Março
Abril MaioJunho
Realização do “Projeto” 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00 0,00
Julho Agosto Setembro
Outubro Novembro Dezembro
Realização do “Projeto” 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00 0,00

PROponente (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA):
ANO: 2018
META Janeiro Fevereiro Março
Abril MaioJunho
Realização do “Projeto” 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00 0,00
Julho Agosto Setembro
Outubro Novembro Dezembro
Realização do “Projeto” 0,00 0,00
0,00 0,00 0,00 0,00

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude de Mossoró/RN – Comissão de Seleção Chamamento Público 01/2019 Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- E apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.
- Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
 - Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
 - Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, estadual e municipal;
 - Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;
 - Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de

Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (cinco) anos;

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.
Mossoró - RN _____ de _____ de 20_____.

Nome do representante e CPF

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude de Mossoró/RN – Comissão de Seleção Chamamento Público 01/2019

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público 01/2019, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de autorizações de uso de espaço público, exigidas pelos órgãos municipais, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Mossoró - RN _____ de _____ de 20_____.

Nome do Representante Legal
CPF

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA**

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), DECLARO, para fins de prova junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Mossoró, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Mossoró/RN _____ de _____ de 20_____.

Nome do Representante Legal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2019
Processo nº _____

TERMO DE COLABORAÇÃO – TC QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE DE MOSSORÓ – SMDSJ E A ENTIDADE ESPECÍFICA, PARA OS FINS QUE ABAIXO

O Município de Mossoró, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE DE MOSSORÓ, CNPJ Nº _____/_____, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo s/n, Franciscanos – CEP: 63020-020, nesta cidade, doravante denominada SMDSJ, neste ato representada por seu Secretário, _____, brasileiro, portador do RG Nº _____ SSP/RN, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado Rua _____, Bairro _____

CEP: _____ e _____ CNPJ nº _____

representado por _____, CPF nº _____, RG nº _____, telefone _____

e-mail: _____, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO – TC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES CADASTRADAS NO COMDICA PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE

FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOS, publicado no Jornal Oficial do Município datado de _____/_____/_____, regem ainda esse instrumento a Constituição Estadual do Rio Grande do Norte de 05 de outubro 1989, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal 1426/2000 e Decreto Municipal nº 5086 de junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO
Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro que o Município de Mossoró presta ao(a) PROPONENTE através do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência para REALIZAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ENTIDADES CADASTRADAS NO COMDICA PARA REALIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE PROJETOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS
As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, que acompanhará a execução e terá fiscalização administrativa e financeira dos trabalhos através da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014, designado pelo GESTOR da pasta por meio de portaria _____/_____/_____, publicada no Jornal Oficial do Município em _____ de _____ de 20_____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reservados à SMDSJ os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE – SMDSJ

a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ _____ (_____) em 01 (uma) parcela, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e toda Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, englobando a prestação de contas parcial a cada repasse mensal, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos e para conclusão, a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria. Após a apresentação dos ditos documentos, acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

e) Supervisionar e assessorar o cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

f) Fornecer ao PROPONENTE sempre que solicitado, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – DO PROPONENTE

a) Abrir conta específica, conforme prazo estabelecido no Edital, para que a SMDSJ efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SMDSJ para esse fim;

d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SMDSJ, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, parcial a cada repasse, detalhada

por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, e a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria; Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

g) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SMDSJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SMDSJ e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

j) Apresentar relatório final detalhado explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo, bem como os colaboradores e servidores da entidade;

m) Restituir à SMDSJ o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

n) Prestar contas à SMDSJ dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver;

o) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

r) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;

s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) Qualquer um dos participantes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) As partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo garantido o direito de regresso quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de _____/_____/_____ e terá duração até _____/_____/_____, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SMDSJ.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor de R\$ _____ (_____) em 01 (uma) parcela do Fundo Municipal para infância e Adolescência, na dotação orçamentária _____ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE _____.

Elemento de Despesa _____ tais contribuições serão creditadas em conta bancária específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos

ocorrerá em uma única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do Fundo mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SMDSJ conforme o prazo estabelecido no edital, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos da SMDSJ, através da prestação de contas final, detalhada por meio de comprovantes, a boa e a regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alínea “j” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Municipal e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará o proponente sujeito às sanções previstas na legislação brasileira, tal como na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Mossoró, com isso, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Juventude.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SMDSJ, no Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus legais e jurídicos efeitos.

Mossoró – RN, ____ de _____ de 20 ____.

Lorena Ciarlini Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

Representante Legal da OSC

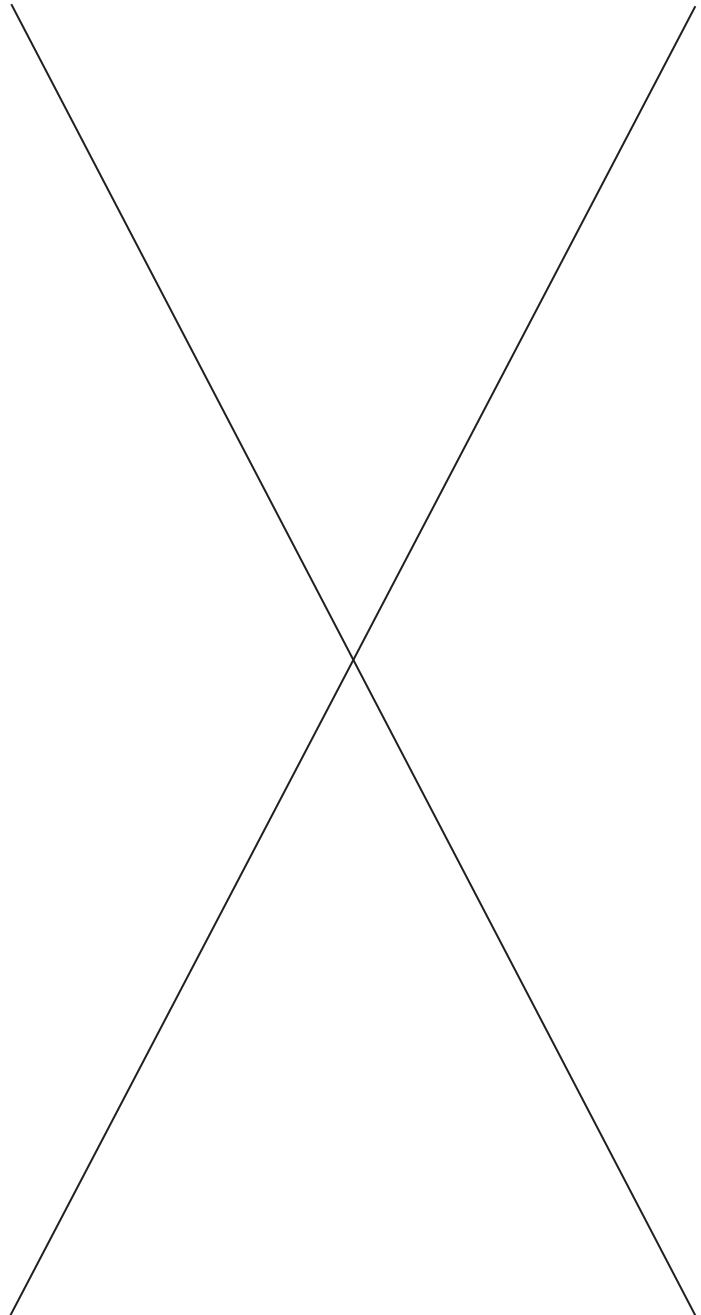
TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome / CPF:

2. _____

Nome / CPF:



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR